

LEI N° 1.357/2024.

Reajusta o Valor Referente a Estabilidade Financeira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei reajusta o valor pertinente a estabilidade financeira para os servidores ativos da Administração do Município de Bonito.

Art. 2º - O valor mínimo a título de estabilidade financeira incorporado a remuneração do servidor público ativo do Município do Bonito fica reajustado para o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários no orçamento anual, considerando a estimativa de impacto orçamentário na medida que tal reajuste já está previsto nos instrumentos de planejamento da gestão.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 04 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO
NEVES DE ALBUQUERQUE
CESAR:98879456415
GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Assinado de forma digital por
GUSTAVO ADOLFO NEVES DE
ALBUQUERQUE
CESAR:98879456415

Câmara Municipal do Bonito
RECEBEMOS EM
05/07/24


10:23h

